DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 20857/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/8492/2016
PROTOCOLO	: 1687132
ÓRGÃO	: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BELA VISTA-MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: JERÔNIMO FERREIRA
CARGO DO ORDENADOR	: DIRETOR ADMINISTRATIVO
ASSUNTO	: CONTRATO N. 14/2016
CONTRATADA	: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2016
OBJETO	: FORNECIMENTO DE CLORO GÁS LIQUEFEITO
VALOR	: R$ 98.260,00
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. INSTRUMENTO CONTRATUAL. EXECUÇÃO. REGULARIDADE E LEGALIDADE.

DO RELATÓRIO

Trata-se do exame e julgamento da regularidade do procedimento licitatório de Pregão Presencial n. 10/2016 (1ª fase), da formalização e do teor do Contrato n. 14/2016 dele decorrente (2ª fase), celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto (SAAE) de Bela Vista/MS e a empresa Sabará Químicos e Ingredientes S/A, e dos atos de execução do objeto contratado (3ª fase), nos termos do art. 120, I "a", II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76, de 11 de dezembro de 2013, constando como ordenador de despesas o Sr. Jerônimo Ferreira, Diretor Administrativo, à época.

O objeto do contrato é o fornecimento de 3.400 kg (três mil e quatrocentos quilos) de cloro gás liquefeito para tratamento de água do SAAE de Bela Vista/MS, no valor de R$ 98.260,00 (noventa e oito mil, duzentos e sessenta reais), com prazo de vigência de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado.

Na Análise ANA - 4ICE - 9860/2017, os técnicos da 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE) manifestaram-se pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato e da execução financeira.

A 2ª Procuradoria de Contas (2ª PRC) exarou seu Parecer PAR – 2ª PRC - 26705/2017, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização e execução do contrato em apreço.

DA DECISÃO

Analisadas as peças constantes nos autos, verifica-se que os documentos instrutórios foram encaminhados tempestivamente a este Tribunal de Contas e encontram-se completos, atendendo às exigências das Leis n 8.666/93, n. 4.320/64 e da Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, vigente à época.

O procedimento licitatório foi realizado na modalidade pregão presencial e foi conduzido com observância ao estipulado nas Leis n.10.520/2002 e n. 8.666/93.

A formalização e o teor do contrato também atenderam às exigências do art. 61 da Lei n. 8.666/93, estabelecendo devidamente as condições para sua execução e definindo direitos, obrigações e responsabilidades das partes, inclusive quanto à publicação dos atos administrativos de que trata em seu parágrafo único.

A execução financeira foi comprovada na forma da legislação financeira pertinente, Lei n. 4.320/64, demonstrando a equivalência dos estágios da despesa.

Portanto, constata-se que os procedimentos adotados pelo responsável na condução do processo licitatório, na formalização do instrumento contratual e na execução do objeto contratado merecem receber a chancela desta Corte de Contas.

Pelo exposto, acolhendo a análise dos técnicos da 4ª ICE e o parecer ministerial, com fulcro nos arts. 4º, III, “a” e 10, II, do RITC/MS, **DECIDO**:

1. pela **regularidade e legalidade** do procedimento licitatório de Pregão Presencial n. 10/2016 (1ª fase), da formalização e do teor do Contrato n. 14/2016, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Bela Vista/MS e a empresa Sabará Químicos e Ingredientes S/A (2ª fase), e dos atos de execução do objeto contratado (3ª fase), constando como ordenador de despesas o Sr. Jerônimo Ferreira, diretor administrativo, à época, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, c/c o art. 120, I, “a”, II e III, do RITC/MS;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o disposto no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS.

Campo Grande-MS, 4 de dezembro de 2017.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

llss